



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 191, de 08 de janeiro de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- | | |
|------------------------------|--|
| 1 - Modalidade: | Pregão Presencial |
| 2 - Processo Administrativo: | 402/2015 |
| 3 - Tipo de Licitação: | Menor Preço Global |
| 4 - Objeto: | Aquisição de material de Consumo copa/cozinha e limpeza |
| 5 - Dotação Orçamentária: | Elemento de despesa – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO |

II - SESSÃO PÚBLICA

- | | |
|----------------------|--|
| Pregão Presencial nº | 007/2015 |
| Data: | 15/07/2015 |
| Horário: | 10h. |
| Local: | Sala CPL Pregão, localizada na Câmara Municipal de Itapemirim, ES. |

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital na Câmara Municipal de Itapemirim que estará a disposição nos dias úteis das **8h às 17h**, na sala das licitações, ou pelo site oficial da Câmara, www.camaraitapemirim.es.gov.br, ficando



Câmara Municipal de Itapemirim **Estado do Espírito Santo**

obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

V - CREDENCIAMENTO

1 – Os envelopes deverão ser protocolados até 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no item II, quando iniciará o credenciamento.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO 5 (MODELO)**.

8 - A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, total global, conforme os casos;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.



Câmara Municipal de Itapemirim **Estado do Espírito Santo**

3 - No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes abaixo.

* TOTAL DO LOTE – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA: R\$ 13.632,69

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

6 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO 6**).

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, estar em ordem conforme esse Edital, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).

6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

X - RECURSOS

- 1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

1 – A CMI, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para prestar os serviços ou fornecer os produtos conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMI de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

2 – Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 – A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim -ES, 25 de Junho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da CMI

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 – Aquisição de materiais de consumo copa/cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Itapemirim.

12



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

2. Justificativa

2.1 – Observando-se as necessidades atuais de reposição de materiais de consumo diversos, faz-se necessário a aquisição dos objetos abaixo descritos em virtude da demanda do consumo tanto por funcionários quanto para os visitantes no âmbito da Câmara Municipal de Itapemirim.

3. Especificações e quantidades estimados

Especificações				
ITEM	Material	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Açúcar Cristal	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PCT	200
2	Biscoito de Sal	Biscoito cream cracker, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote.	PCT	250
3	Biscoito Doce	Biscoito de maisena, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote,	PCT	250
4	Manteiga	Manteiga com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	UN	100
5	Pó de Café	Café torrado e moído, em embalagem de 500 gramas, contendo "selo de pureza", e validade mínima de 60 dias (sessenta dias).	PCT	250
6	Rosquinha de Sal	Rosquinha de sal, tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de 500 g (quinhentos gramas),	PCT	050



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		vedado, contendo lote e validade.		
7	Suco Integral de Goiaba	Suco de fruta, sabor goiaba, garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	150
8	Copo 200 ml	Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	500
9	Copo 50 ml	Copo plástico descartável para café, com capacidade de 50 ml (cinquenta mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	015
10	Copo de Vidro	Copo de vidro canelado, tipo americano, caixa com 24 copos, com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros).	CX	001
11	Garrafa Térmica	Garrafa térmica com alça, capacidade de 1L (um litro), em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas, tempo de conservação térmico aproximado de 6h (seis horas).	UN	002
12	Guardanapo	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, embalagem com 50 folhas.	PCT	025
13	Jarra de Vidro	Jarra de vidro para água ou suco, com capacidade de 1,5 à 2,0 litros, de boa qualidade.	UN	003
14	Lâmpada Fluorescente	Lâmpada fluorescente compacta, tipo base e-27, 20w, 127v, base rosqueável, aplicação iluminação geral.	UN	040
15	Pilha Alcalina AA	Pilha alcalina AA (pequena), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	050
16	Pilha Alcalina AAA	Pilha alcalina AAA (palito), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de	PCT	050



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).		
17	Álcool	Álcool líquido para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em embalagem de 1 (um) litro, tampa com rosca e lacre.	UN	020
18	Antiferrugem spray	Antiferrugem spray, qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	UN	001
19	Balde	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 (quinze) litros.	UN	003
20	Cloro	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	050
21	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia de borracha, com cabo de plástico e tamanho aproximado de 25 cm.	UN	001
22	Desentupidor de Vaso Sanitário	Desentupidor de sanitário, de borracha, tipo bola, com cabo de plástico ou em madeira e tamanho aproximado de 50cm.	UN	001
23	Desinfetante	Desinfetante com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	040
24	Desodorizador de Ambiente	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	015
25	Detergente Líquido	Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral, embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros).	UN	100
26	Esponja de Aço	Lã de aço, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas, pacote com 08 (oito) unidades.	PCT	020
27	Esponja Multiuso	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas	UN	050



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		devidamente sobrepostas e firmemente unidas, antibactérias, medidas aproximadas (variável 10%) de 12 (doze) centímetros de comprimento, por 08 (oito) centímetros de largura, por 02 (dois) centímetros de espessura (12cm x 08cm x 02 cm)		
28	Flanela	Flanela em material de algodão, medidas aproximadas de 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UN	025
29	Inseticida	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, contra moscas, mosquitos e baratas, frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	005
30	Limpa Alumínio	Produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, embalagem plástica de 500 ml.	UN	005
31	Limpa Vidro	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	UN	050
32	Limpador Multiuso	Limpador multiuso doméstico para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiro, embalagem individual com 500ml.	UN	015
33	Lustra Móveis	Lustra móveis cremoso, fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	UN	025
34	Luva Multiuso	Luva de látex, cano longo (até cotovelo), cor amarela, palma antiderrapante, tamanho M, embalagem com 01 (um) par.	UN	015
35	Pano de Chão	Pano de limpeza, tipo saca, medida aproximada de 80 cm x 50 cm.	UN	025
36	Pano de Prato	Pano de copa em tecido 100 % algodão, saco alvejado, medindo aproximadamente 65cm x 40cm.	UN	010



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

37	Papel Higiênico	Papel higiênico em rolo, folha simples, alta maciez e resistência, 100% celulose, caixa ou fardo com 08 (oito) unidades de 300 (trezentos) metros por 10 (dez) centímetros cada.	FD	020
38	Papel Toalha Fritura	Papel toalha para fritura, folha dupla picotada, branca, tamanho aproximado de 22cm x 23cm, com 60 (sessenta) folhas, pacote com 02 (dois) rolos.	PCT	060
39	Papel Toalha Interfolhado	Toalha de papel para dispenser, produzido com 100% celulose virgem, resistente, absorção superior e duas dobras, tamanho aproximado de 21cm x 23 cm, acondicionado em pacotes com 1000 (hum mil) folhas, fechados para proteger o produto.	PCT	060
40	Rodo	Rodo com duas borrachas, com a base medindo 50 (cinquenta) centímetros, com cabo de alumínio ou madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	003
41	Sabão em Barra	Sabão em barra, 200 g (duzentos grammas), neutro, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades.	UN	005
42	Sabão em Pó	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa ou saco com 01 (um) quilo.	UN	010
43	Sabonete Líquido	Sabonete líquido perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	010
44	Saco para Lixo 100 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.	PCT	012
45	Saco para Lixo 40 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 40 (quarenta) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade,	PCT	015



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.		
46	Vassoura	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira resistente medindo 120 (cento e vinte) centímetros de comprimento.	UN	008

3.1 - Demais Condições:

- 3.1.1 Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, localizado em sua sede, em horário comercial que se estende de 09:00h às 17:00h;
- 3.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de até 03 (três) dias após encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços ofertados inicialmente;
- 3.1.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias. Eles deverão ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 3.1.4 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 3.1.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.1.6 A Administração poderá solicitar testes junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 3.1.7 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 3.1.8 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4. Prazo de entrega

- 4.1 - Entrega imediata mediante a solicitação parcelada da ORDEM DE COMPRA que será emitido pela Câmara Municipal de Itapemirim;



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

5. Regime de contratação

5.1 - Por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6. Procedimento da contratação

6.1 - A contratação deverá ser por meio de pregão presencial, observados os requisitos de habilitação na atividade objeto da licitação.

7. Obrigações da Contratada

7.1 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almojarifado, em até 10 dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.

7.2 - Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

7.3 - O montante referente aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do objeto adquirido.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.5 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Itapemirim;

7.6 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

ANEXO 2

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pregão nº. 007/2015

Processo nº. 402/2015

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC nº _____ e inscrição estadual nº _____, Endereço: _____, Fone/fax _____, Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____, para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, de acordo com os valores a seguir:

Especificações						Valores em (R\$)	
ITEM	Material	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Unitário	Total
1	Açúcar Cristal	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PCT	200			
2	Biscoito de Sal	Biscoito cream cracker, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote.	PCT	250			
3	Biscoito Doce	Biscoito de maisena, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote,	PCT	250			
4	Manteiga	Manteiga com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	UN	100			
5	Pó de Café	Café torrado e moído, em embalagem de 500 gramas, contendo "selo de pureza", e validade mínima de 60 dias (sessenta dias).	PCT	250			



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

6	Rosquinha de Sal	Rosquinha de sal, tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de 500 g (quinhentos gramas), vedado, contendo lote e validade.	PCT	050			
7	Suco Integral de Goiaba	Suco de fruta, sabor goiaba, garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	150			
8	Copo 200 ml	Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	500			
9	Copo 50 ml	Copo plástico descartável para café, com capacidade de 50 ml (cinquenta mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	015			
10	Copo de Vidro	Copo de vidro canelado, tipo americano, caixa com 24 copos, com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros).	CX	001			
11	Garrafa Térmica	Garrafa térmica com alça, capacidade de 1L (um litro), em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas, tempo de conservação térmico aproximado de 6h (seis horas).	UN	002			
12	Guardanapo	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, embalagem com 50 folhas.	PCT	025			
13	Jarra de Vidro	Jarra de vidro para água ou suco, com capacidade de 1,5 à 2,0 litros, de boa qualidade.	UN	003			



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

14	Lâmpada Fluorescente	Lâmpada fluorescente compacta, tipo base e-27, 20w, 127v, base rosqueável, aplicação iluminação geral.	UN	040			
15	Pilha Alcalina AA	Pilha alcalina AA (pequena), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	050			
16	Pilha Alcalina AAA	Pilha alcalina AAA (palito), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	050			
17	Álcool	Álcool líquido para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em embalagem de 1 (um) litro, tampa com rosca e lacre.	UN	020			
18	Antiferrugem spray	Antiferrugem spray, qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	UN	001			
19	Balde	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 (quinze) litros.	UN	003			
20	Cloro	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	050			
21	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia de borracha, com cabo de plástico e tamanho aproximado de 25 cm.	UN	001			
22	Desentupidor de Vaso Sanitário	Desentupidor de sanitário, de borracha, tipo bola, com cabo de plástico ou em madeira e tamanho aproximado de 50cm.	UN	001			
23	Desinfetante	Desinfetante com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças	GAL	040			



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, galão com 05 (cinco) litros.					
24	Desodorizador Ambiente	de Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	015			
25	Detergente Líquido	Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral, embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros).	UN	100			
26	Esponja de Aço	Lã de aço, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas, pacote com 08 (oito) unidades.	PCT	020			
27	Esponja Multiuso	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas, antibactérias, medidas aproximadas (variável 10%) de 12 (doze) centímetros de comprimento, por 08 (oito) centímetros de largura, por 02 (dois) centímetros de espessura (12cm x 08cm x 02 cm)	UN	050			
28	Flanela	Flanela em material de algodão, medidas aproximadas de 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UN	025			
29	Inseticida	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, contra moscas, mosquitos e baratas, frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	005			



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

30	Limpa Alumínio	Produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, embalagem plástica de 500 ml.	UN	005			
31	Limpa Vidro	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	UN	050			
32	Limpador Multiuso	Limpador multiuso doméstico para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiro, embalagem individual com 500ml.	UN	015			
33	Lustra Móveis	Lustra móveis cremoso, fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	UN	025			
34	Luva Multiuso	Luva de látex, cano longo (até cotovelo), cor amarela, palma antiderrapante, tamanho M, embalagem com 01 (um) par.	UN	015			
35	Pano de Chão	Pano de limpeza, tipo saca, medida aproximada de 80 cm x 50 cm.	UN	025			
36	Pano de Prato	Pano de copa em tecido 100 % algodão, saco alvejado, medindo aproximadamente 65cm x 40cm.	UN	010			
37	Papel Higiênico	Papel higiênico em rolo, folha simples, alta maciez e resistência, 100% celulose, caixa ou fardo com 08 (oito) unidade de 300 (trezentos) metros por 10 (dez) centímetros cada.	FD	020			
38	Papel Toalha Fritura	Papel toalha para fritura, folha dupla picotada, branca, tamanho aproximado de 22cm x 23cm, com 60 (sessenta)	PCT	060			



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

		folhas, pacote com 02 (dois) rolos.					
39	Papel Interfolhado Toalha	Toalha de papel para dispenser, produzido com 100% celulose virgem, resistente, absorção superior e duas dobras, tamanho aproximado de 21cm x 23 cm, acondicionado em pacotes com 1000 (hum mil) folhas, fechados para proteger o produto.	PCT	060			
40	Rodo	Rodo com duas borrachas, com a base medindo 50 (cinquenta) centímetros, com cabo de alumínio ou madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	003			
41	Sabão em Barra	Sabão em barra, 200 g (duzentos gramas), neutro, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades.	UN	005			
42	Sabão em Pó	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa ou saco com 01 (um) quilo.	UN	010			
43	Sabonete Líquido	Sabonete líquido perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	010			
44	Saco para Lixo 100 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.	PCT	012			
45	Saco para Lixo 40 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 40 (quarenta) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade,	PCT	015			



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

		acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.					
46	Vassoura	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira resistente medindo 120 (cento e vinte) centímetros de comprimento.	UN	008			
TOTAL GERAL							R\$

O valor total da presente proposta é de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO 3

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO Nº. **007/2015**

PROCESSO Nº. **402/2015.**



Câmara Municipal de Itapemirim **Estado do Espírito Santo**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO Nº. **007/2015**

PROCESSO Nº. **402/2015.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO Nº. **007/2015**

PROCESSO Nº. **402/2015.**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ANEXO 6

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB
(MODELO)

PREGÃO Nº. **007/2015**

PROCESSO Nº. **402/2015.**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () ou Não ()

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

ANEXO 7

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO Nº. **007/2015**

PROCESSO Nº. **402/2015**.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Itapemirim – CMI – e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Órgão Público independente, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.680/0001-59 neste ato representado, _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, _____ por seu representante legal, Sr. _____, Sócio-Gerente, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 402/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Material de Consumo, conforme descrição abaixo.

Especificações				
ITEM	Material	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Açúcar Cristal	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PCT	200
2	Biscoito de Sal	Biscoito cream cracker, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote.	PCT	250
3	Biscoito Doce	Biscoito de maisena, em pacotes de aproximadamente 400 g (quatrocentos gramas) empacotado em plástico atóxico, isento de odor e sabor estranhos ao seu aspecto	PCT	250



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		normal, que deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote,		
4	Manteiga	Manteiga com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	UN	100
5	Pó de Café	Café torrado e moído, em embalagem de 500 gramas, contendo “selo de pureza”, e validade mínima de 60 dias (sessenta dias).	PCT	250
6	Rosquinha de Sal	Rosquinha de sal, tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de 500 g (quinhentos gramas), vedado, contendo lote e validade.	PCT	050
7	Suco Integral de Goiaba	Suco de fruta, sabor goiaba, garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	150
8	Copo 200 ml	Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	500
9	Copo 50 ml	Copo plástico descartável para café, com capacidade de 50 ml (cinquenta mililitros), em polipropileno (pp), cor branca, resistente, embalados em pacotes com 100 unidades.	PCT	015
10	Copo de Vidro	Copo de vidro canelado, tipo americano, caixa com 24 copos, com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros).	CX	001
11	Garrafa Térmica	Garrafa térmica com alça, capacidade de 1L (um litro), em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas, tempo de conservação térmico aproximado de 6h (seis horas).	UN	002
12	Guardanapo	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, embalagem com 50 folhas.	PCT	025
13	Jarra de Vidro	Jarra de vidro para água ou suco, com capacidade de 1,5 à 2,0 litros, de boa qualidade.	UN	003
14	Lâmpada Fluorescente	Lâmpada fluorescente compacta, tipo base e-27, 20w, 127v, base rosqueável, aplicação iluminação geral.	UN	040
15	Pilha Alcalina AA	Pilha alcalina AA (pequena), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	050
16	Pilha Alcalina AAA	Pilha alcalina AAA (palito), acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PCT	050



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

17	Álcool	Álcool líquido para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em embalagem de 1 (um) litro, tampa com rosca e lacre.	UN	020
18	Antiferrugem spray	Antiferrugem spray, qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	UN	001
19	Balde	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 (quinze) litros.	UN	003
20	Cloro	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	050
21	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia de borracha, com cabo de plástico e tamanho aproximado de 25 cm.	UN	001
22	Desentupidor de Sanitário	Desentupidor de sanitário, de borracha, tipo bola, com cabo de plástico ou em madeira e tamanho aproximado de 50cm.	UN	001
23	Desinfetante	Desinfetante com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, galão com 05 (cinco) litros.	GAL	040
24	Desodorizador de Ambiente	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	015
25	Detergente Líquido	Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral, embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros).	UN	100
26	Esponja de Aço	Lã de aço, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas, pacote com 08 (oito) unidades.	PCT	020
27	Esponja Multiuso	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas, antibactérias, medidas aproximadas (variável 10%) de 12 (doze) centímetros de comprimento, por 08 (oito) centímetros de largura, por 02 (dois) centímetros de espessura (12cm x 08cm x 02 cm)	UN	050
28	Flanela	Flanela em material de algodão, medidas aproximadas de 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UN	025
29	Inseticida	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, contra moscas, mosquitos e baratas, frasco/lata com 300 ou 400 ml.	UN	005



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

30	Limpa Alumínio	Produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, embalagem plástica de 500 ml.	UN	005
31	Limpa Vidro	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	UN	050
32	Limpador Multiuso	Limpador multiuso doméstico para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiro, embalagem individual com 500ml.	UN	015
33	Lustra Móveis	Lustra móveis cremoso, fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	UN	025
34	Luva Multiuso	Luva de látex, cano longo (até cotovelo), cor amarela, palma antiderrapante, tamanho M, embalagem com 01 (um) par.	UN	015
35	Pano de Chão	Pano de limpeza, tipo saca, medida aproximada de 80 cm x 50 cm.	UN	025
36	Pano de Prato	Pano de copa em tecido 100 % algodão, saco alvejado, medindo aproximadamente 65cm x 40cm.	UN	010
37	Papel Higiênico	Papel higiênico em rolo, folha simples, alta maciez e resistência, 100% celulose, caixa ou fardo com 08 (oito) unidade de 300 (trezentos) metros por 10 (dez) centímetros cada.	FD	020
38	Papel Toalha Fritura	Papel toalha para fritura, folha dupla picotada, branca, tamanho aproximado de 22cm x 23cm, com 60 (sessenta) folhas, pacote com 02 (dois) rolos.	PCT	060
39	Papel Toalha Interfolhado	Toalha de papel para dispenser, produzido com 100% celulose virgem, resistente, absorção superior e duas dobras, tamanho aproximado de 21cm x 23 cm, acondicionado em pacotes com 1000 (hum mil) folhas, fechados para proteger o produto.	PCT	060
40	Rodo	Rodo com duas borrachas, com a base medindo 50 (cinquenta) centímetros, com cabo de alumínio ou madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	003
41	Sabão em Barra	Sabão em barra, 200 g (duzentos gramas), neutro, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades.	UN	005
42	Sabão em Pó	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa ou saco com 01 (um) quilo.	UN	010
43	Sabonete Líquido	Sabonete líquido perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância	GAL	010



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

		sanitária e registro do responsável químico, galão com 05 (cinco) litros.		
44	Saco para Lixo 100 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.	PCT	012
45	Saco para Lixo 40 L	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 40 (quarenta) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.	PCT	015
46	Vassoura	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira resistente medindo 120 (cento e vinte) centímetros de comprimento.	UN	008

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial citado no preâmbulo, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante a fornecimentos realizados até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Itapemirim, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle do abastecimento.

3.1.1 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3 - A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

3.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com o previsto no PROJETO BÁSICO – Anexo I.

4.2 - O Valor Global da Contratação é de R\$ (_____).

4.2.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento parcelado do objeto.

4.3 - Os recursos destinados à execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa **33903000000**, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 - O Pedido de compra será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado.

6.2 - A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.

6.3 - Os produtos serão fornecidos pela Contratada, nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.

6.4 - As Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento serão emitidas pela CMI e será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

6.5 - O recebimento dos objetos dar-se-á pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos



Câmara Municipal de Itapemirim **Estado do Espírito Santo**

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;



Câmara Municipal de Itapemirim **Estado do Espírito Santo**

- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;
 - V - A paralisação da prestação do serviço objeto da licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

9.3 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

9.5 - Emitir Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados.

9.7 - A fiscalização realizada pela Contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

9.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.9 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

9.10 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

9.11 - Controlar todas as Ordens de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.12 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.13 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Edital do Pregão Presencial.

10.2 - Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

10.4 - Manter pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.5 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

10.6 - Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.7 - A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do fornecimento do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de servidor previamente designado.

11.3 - A Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou ainda, quando entender que o serviço não esteja executado a contento.

11.4 - A Empresa Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

11.5 - A Empresa Contratada deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itapemirim/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Itapemirim -ES, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA